

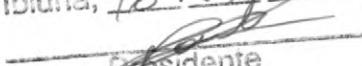
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo



Ibiúna, 7 de março de 2025

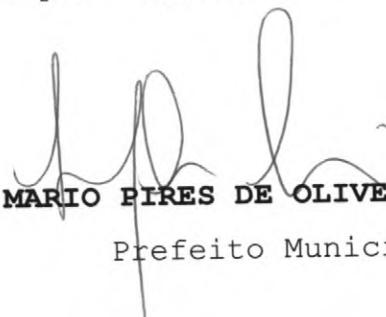
OFÍCIO GP N° 48/2025

- Leia-se em sessão  
Ibiúna, 10/03/2025  
  
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE:**

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 10/2025, datado de 11 de Fevereiro de 2025, de autoria do Nobre Vereador Lucas Pires de Moraes, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.

  
**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 07/03/2025

  
Sec. Administrativa

AO EXMO. SR. VEREADOR  
**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício Especial - SETUR

Assunto: Resposta ao Ofício GPC nº 44/2025

Ibiúna/SP, 20 de fevereiro de 2025.

**AO EXCELENTE PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**EXCELENTE SENHOR MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,**

Prezado,

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente e, na mesma oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência as informações solicitadas através do Requerimento nº 10/2025, de autoria do Vereador Lucas Pires de Moraes.

Informamos que os banheiros químicos disponibilizados nas feiras livres são fornecidos por meio da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, firmada em 13 de maio de 2024, com a empresa Bernardina Nunes Pereira Locações. Conforme contrato, a responsabilidade pela higienização e limpeza dos equipamentos cabe à empresa contratada. O valor unitário pago pelo fornecimento de cada banheiro químico é de R\$ 493,33 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado na Ata de Registro de Preços supracitada.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessária.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO REGINALDO FIRMINO  
Secretário Interino de Cultura e Turismo